

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1075/XIII/3.^a

ALTERAÇÃO DO ÂMBITO DOS GABINETES DE INFORMAÇÃO E APOIO AO ALUNO E ALARGAMENTO DA SUA OBRIGATORIEDADE AO ENSINO SUPERIOR

Os Direitos Sexuais fazem parte integrante dos Direitos Humanos. Esta afirmação é hoje mundialmente aceite e consta de diversos documentos internacionais que Portugal subscreveu e incluiu nos normativos legais em vigor.

A Educação Sexual corresponde a uma das mais persistentes reivindicações dos movimentos de jovens em Portugal e existe desde há alguns anos na sociedade portuguesa um consenso alargado sobre a necessidade da educação sexual nas escolas, tendo-se já superado a desconfiança com que a moral sexual dominante encarou no passado as manifestações sexuais dos jovens, em particular aquelas que se consideravam mais afastadas das normas e padrões de comportamentos tradicionais.

Acontece, porém, que as múltiplas iniciativas legais e sociais que têm existido não souberam nunca responder de forma satisfatória a este problema, o que explica a manutenção desta questão como um ponto central da agenda juvenil dos estudantes e como um debate recorrente no campo educativo.

A Educação Sexual, o Planeamento Familiar e o acesso à Contraceção estão consignados em Lei desde 1984 (Lei n.º 3/84, de 24 de março), determinando sem margem para dúvidas no artigo 1.º: «O Estado garante o direito à educação sexual, como componente do direito fundamental à educação.» No entanto, a sua implementação efetiva tem um

histórico conturbado. Apenas com a Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto, se estruturou um regime de aplicação para a educação sexual nos ensinos básico e secundário.

É necessário agora garantir um tempo curricular efetivo e continuado dedicado à educação sexual; é ainda necessário investir nas parcerias entre escolas e centros de saúde, através de acordos entre Ministério da Educação e Ciência e Ministério da Saúde, para garantir a disponibilização de preservativos através de meios mecânicos em todos os estabelecimentos de ensino secundário; e é necessário relançar um plano nacional de formação para professores no âmbito da educação sexual.

A existência dos Gabinetes de Informação e Apoio ao aluno revelou-se positiva, apesar das suas limitações de âmbito.

No ensino superior nem sempre há estruturas de apoio e acompanhamento aos alunos e às alunas na área da Educação Sexual em matérias como a valorização das diferentes sexualidades, a igualdade e não discriminação em função do género, as identidades de género, o não binarismo, etc. É por isso necessário estabelecer no ensino superior estruturas idênticas às que se encontram nos ensinos básico e secundário que possam apoiar os alunos e as alunas nestas áreas. O alargamento dos Gabinetes de Informação e Apoio ao Aluno ao ensino superior pode e deve suprir esta falta. Esse alargamento deve ser articulado e contar com o apoio dos Serviços de Ação Social das instituições de ensino superior

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Crie o quadro legal necessário para o estabelecimento da obrigatoriedade da existência, em todas as universidades e institutos politécnicos, de Gabinetes de Informação e Apoio ao Aluno;
2. Alargue o quadro das competências destes Gabinetes de Informação e Apoio ao Aluno nos ensinos básico, secundário e superior para que garantam não só a informação e o apoio mas também, obrigatoriamente, a disponibilização de métodos contraceptivos não sujeitos a prescrição médica;

3. Que se consagre um tempo curricular efetivo de educação sexual, especificamente dedicado a este tema, nos ensinos básico e secundário, que garanta a abordagem curricular objetiva e sustentada ao longo do ano letivo;
4. O Ministério da Educação assegure uma oferta formativa em todo o território nacional para os e as docentes dos ensinos básico e secundário, no âmbito da educação sexual.

Assembleia da República, 6 de outubro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,